



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 25-01-2019 – 09h00-11h30

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, a qual foi presidida por Roger Nascimento Carneiro. Estiveram presentes os conselheiros: Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy, Bruna Stadnick, Edvania Maria Theodoro; Gustavo Nazato; Joana D'arc Filetto, José Douglas Galvão, Larissa Cristiane de Araujo, Lúcia Cristina de Oliveira Santini, Luciene Blumer, Mariana Cristina Luciano; Tatiana Téles Martins. O Presidente Roger iniciou a reunião agradecendo a Comissão de Avaliação dos Projetos Temáticos pela dedicação e esforço para que tudo ocorresse da melhor forma possível. **APROVAÇÃO DE ATA:** - **a) Reunião Ordinária 11/01/2019:** O Presidente Roger questiona os conselheiros se a aprovação da referida pode ficar para a próxima reunião, tendo em vista as pautas do dia serem extensas; conselheiros concordam. **DELIBERAÇÕES:** – **a) Projetos Temáticos FUMDECA 2019:** A Conselheira Luciene comenta que foram 7 projetos apresentados e avaliados conforme Art. 11 do edital, dos quais 3 projetos foram aprovados sem ressalvas; 2 solicitados pequenos ajustes e outros 2 necessários readequações. Após retorno de todos os projetos que foram feitos os apontamentos; um projeto foi zerado por não conter clareza e adequação compatível com o edital. Os outros 6 projetos foram avaliados e positivos, assim, após verificar o valor do projeto com o valor disponível pelo FUMDECA, verificou-se que a soma dos projetos são superiores ao limite disponível. O Presidente Roger propõe solicitar que os projetos readéquem os valores em menos 8,5% a fim de contemplar a todos. Todos os conselheiros aprovam. **INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:** - **a) Ofício CMAS nº07/2019 – Relatório de Visita Lar Franciscano de Menores:** conforme visita realizada pelo CMAS para a renovação de Registro do referido Conselho, identificaram que na ocasião a instituição necessitava de alguns reparos e adequações na estrutura e de higiene a fim de garantir melhor atendimento e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

conforto do serviço fornecido. Os Conselheiros do CMDCA mencionaram que realizaram visita na instituição e que seria interessante resgatar as informações e compartilhar com o CMAS. Demais membros concordaram. **–b) Ofício CRAMI nº03/2019 – Desligamento da Conselheira Elisandra Venturini:** Conforme Ofício, no dia 27/12, a Conselheira Elisandra se desligou da instituição e conseqüentemente deixou de fazer parte do CMDCA. O Conselheiro Gustavo comenta que após eleição do novo Conselho foi feito um regimento no qual a cadeira passa a ser da instituição e quando um membro sai, compete a instituição mandar outro representante; porém o regimento não foi publicado. A Conselheira Lúcia comenta que em virtude de não ter sido publicado o novo regimento, continua em vigor o último publicado, no qual consta que o suplente que assume a cadeira. O Conselheiro Douglas ressalva a importância de contatar a SMADS a fim de verificar a possibilidade de publicação do novo regimento. Lúcia fala que para valorizar o suplente e também não esvaziar o Conselho, uma proposta seria: na saída de um membro o suplente assume o lugar e a instituição (do membro que saiu) repõe a vaga. Os demais conselheiros concordam com a proposta. O Presidente Roger se compromete em verificar com o jurídico quem assumirá a cadeira da Elisandra.

Finalizada a reunião eu, Larissa Cristiane de Araújo lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Larissa Cristiane de Araújo
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.